



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 31/10/18

Conceição de Maria Lagoes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Sanção
para relatar.

Em 31/10/18

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 67/2018, QUE:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ARTIGO 27-A, NA
LEI Nº 3.716, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA
ESTRUTURAÇÃO DA VICE-CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA COMO UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTÁRIA.

RELATOR: Deputado JOÃO MADISON

1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposição que tem como objeto incluir dispositivo à Lei 3.716/79 (LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Logo, conforme visto, essa proposição visa tão somente transformar a Vice-Corregedoria Geral de Justiça em unidade gestora autônoma, passando a ter recursos orçamentários e financeiros próprios.

Esse é o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 99 da Constituição Federal de 1988, e artigos 75, 113 da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Dessa forma, manifesto-me pela **aprovação** dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 16 de dezembro de 2018.

Deputado **JOÃO MADISON**
Relator

